EDITAL DE LICITAÇÃO PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO PROPOSTAS: APÓS O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 DE NOVEMBRO DE 2026 AS 08:00 HORAS.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATE AS 07:59 DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – **www.licitardigital.com.br**
PREGOEIRO: JEFFERSON LOPES PEREIRA DA SILVA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ESCLARECIMENTOS: **Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE** 00018/2026**>esclarecimentos.**
TELEFONES/EMAIL: (33) 3324-6162 – comprasentrefolhas@gmail.com e compras@entrefolhas.mg.gov.br
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08 HORAS AS 16 HORAS

01. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Entre Folhas/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em sessão pública realizada por meio da Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Jefferson Lopes Pereira da Silva, Pregoeiro,nomeada pela Portaria n.º 008/2025, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, e Decretos Municipais que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 022/2023; 023/2023; 024/2023; 025/2023; 026/2023; 027/2023; 028/2023; 029/2023; 030/2023; 031/2023; 032/2023; 033/2023; 034/2023; 035/2023; 036/2023; 037/2023; 038/2023; 039/2023; 040/2023; 041/2023; 042/2023; 043/2023; 044/2023; e 050/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Entre Folhas - MG, através do endereço eletrônico na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.entrefolhas.mg.gov.br e o www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Entre Folhas - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Entre Folhas e www.entrefolhas.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e confeitaria, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Entre Folhas/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.2. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da referida Lei.

2.3. Com fundamento no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, será estabelecida prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observados os critérios previstos no edital e na regulamentação municipal aplicável.

2.3.1. A prioridade será aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito territorial definido, cujas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme os critérios de julgamento previstos neste Edital.

2.3.2. A aplicação do benefício dependerá da demonstração dos pressupostos legais, da vantajosidade e da observância do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE LOCAL OU REGIONAL

2.4.1. A prioridade de contratação local ou regional justifica-se pela necessidade de incentivar o desenvolvimento econômico e social do Município de Entre Folhas/MG e da região, fortalecendo as microempresas e empresas de pequeno porte, estimulando a geração de empregos e a circulação de recursos na economia local.

2.4.2. Considerando a natureza perecível dos produtos de panificação e confeitaria, a medida poderá favorecer a agilidade nas entregas, a manutenção da qualidade e do frescor dos alimentos e a regularidade do abastecimento das Secretarias Municipais.

2.4.3. A aplicação da prioridade observará a existência de fornecedores competitivos e aptos, a delimitação territorial justificada, a vantajosidade para a Administração Pública e as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 49.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissãodas proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a sua desclassificação ou inabilitação da proponente.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

3.3. DAS VEDAÇÕES:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato deladecorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividadesnão possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IVdo Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacionalde Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. A condição de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial não implicará impedimento automático à participação no certame, desde que demonstrada a capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observadas as exigências de habilitação previstas neste Edital e a legislação aplicável..

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. A existência de sócios, administradores ou representantes em comum entre licitantes não implicará, por si só, impedimento à participação no certame, sem prejuízo da apuração de eventual atuação conjunta, conluio, fraude à licitação ou qualquer outra conduta que comprometa o caráter competitivo do certame, hipótese em que serão adotadas as providências e sanções legalmente cabíveis.

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5. A(s) licitante (s) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.6.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

3.6.2. A participação de empresas reunidas em consórcio ficará condicionada à apresentação, na fase de habilitação, de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, observadas as demais condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atenderàs condições de liderança.

3.6.4. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na formadeterminada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.6.4.1. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da CertidãoNegativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.6.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio,tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

3.6.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site e-mail comprasentrefolhas@gmail.com e

compras@entrefolhas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo administrativo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

05. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão disporde chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Entre Folhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado esubsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meiodo sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ“SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei

Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigaçõesobjeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados

da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e valor total de cada item ofertado, observadas as quantidades e unidades de fornecimento previstas no Termo de Referência;

7.1.2. Descrição do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, contendo as informações necessárias à sua identificação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos de habilitação serão apresentados conforme as regras e os prazos estabelecidos neste Edital, observada a sistemática adotada na plataforma eletrônica, assegurada a realização das diligências legalmente admitidas, nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito, ou comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antesda data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da Uniãoe prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ououtra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas,que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4. DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS: PODENDO SER DECLARADO DIRETAMENTE EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigaçõesobjeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16

(dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão sanitário competente, quando exigível para a atividade desenvolvida pelo licitante, ou documento oficial que comprove sua dispensa ou isenção, conforme a legislação sanitária aplicável.

8.6. DEMAIS CONDIÇÕES: Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

NOTA 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais deórgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

NOTA 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidaspor 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 03: A ausência de anexação de certidão fiscais ou documentos que possam ser conferidos em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando vedada a sua identificação nesta fase do certame.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. Os lances deverão observar o critério de julgamento previsto no preâmbulo deste Edital.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo).

9.12. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período em andamento.

9.13.1. As prorrogações ocorrerão sucessivamente até que não haja novos lances no respectivo período.

9.13.2. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

9.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá reiniciar a disputa aberta para definição das demais colocações.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.

9.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

9.16. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

9.17. Caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes, por meio do sistema eletrônico.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Encerrada a etapa de lances, serão aplicados, quando cabíveis, os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

9.20. Persistindo empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.21. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

9.22. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23. Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. O credenciamento do licitante no sistema eletrônico AMM Licita suprirá sua assinatura na proposta final gerada automaticamente pela plataforma após a fase de negociação**.**

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável para ADJUDICAÇÃO, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências HABILITATÓRIAS, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições HABILITATÓRIAS do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistemade pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta readequada do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema realizará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá autorizar a atualização manual da proposta diretamente na plataforma, permitindo que o licitante vencedor insira os descontos

ofertados de forma homogênea, preservando a proporcionalidade em relação à Planilha Original da Licitação, a fim de evitar o chamado *jogo de planilhas*.

12.1.2. A Planilha Atualizada deverá ser anexada após o término da sessão de lances, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico. Será concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio, sob pena de desclassificação do licitante, podendo ser encaminhada no e-mail comprasentrefolhas@gmail.com e compras@entrefolhas.mg.gov.br.

13. DO RECURSO

13.1. O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (05) CINCO MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condiçõesde admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos

recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1.1. E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter, durante o período de vigência do contrato/serviço/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao município de Entre Folhas - MG.

15.1.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

15.1.1.4. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.1.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município de Entre Folhas - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.1.6. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.1.6.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo município de Entre Folhas - MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.1.8. Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo

com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto quando, pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo conforme termo de referência, podendo o município de Entre Folhas - MG conceder prazo maior.

15.1.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.1.1.13. Manter, durante a execução deste contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.1.15. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao município de Entre Folhas - MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.1.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15.1.1.17. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.2.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.2.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.2.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.2.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.2.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

16. DA ATA / CONTRATO

16.1. O contrato será firmado nos termos da Minuta constante do Anexo II - Ata de Registro de Preço e III – Minuta do Contrato do presente edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Entre Folhas e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeitoentendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta,principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) emdesacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entreo(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstasneste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimentodo disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quandoessa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, odireito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos dos produtos efetivamente entregues e recebidos pela Administração, conforme as respectivas Ordens de Fornecimento/Compra – OF.

18.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e, estando o fornecimento regular, realizará o respectivo ateste.

18.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Entre Folhas/MG, sem rasuras e com as informações necessárias à identificação do fornecimento, inclusive o número da

respectiva Ordem de Fornecimento/Compra – OF, bem como os dados bancários da contratada.

18.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

18.6. Para fins de liquidação e pagamento, a Administração verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.7. Eventuais multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada em decorrência da execução do objeto poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente aplicáveis.

18.8. Não será efetuado pagamento referente a produtos rejeitados ou em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, até que sejam devidamente substituídos ou sanadas as irregularidades constatadas.

18.9. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme os critérios e o índice estabelecidos no Termo de Referência e/ou instrumento contratual, desde que a contratada não tenha contribuído para o atraso.

19. DAS SANSÕES DA LICITAÇÃO PÚBLICA

19.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Der causa à inexecução total do contrato administrativo;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

19.1.9 Fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

administrativo;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nas condutas previstas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Multa:

19.3.1. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.3.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.2. Compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto.

19.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

19.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº

14.133/2021).

19.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10 Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

19.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

19.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

19.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

19.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021

20. DO PRAZO DE ENTREGA

20.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordocom o Termo de Referência do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

20.2. Todas as despesas pertinentes as entregas serão de responsabilidade da licitante vencedora como fretes, cargas e descargas.

21. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

21.1. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações quantitativas, observados os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, vedado o acréscimo dos quantitativos originalmente registrados na Ata..

22. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e na Ata de Registro de Preços, observados os critérios de reajustamento e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidos.

22.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante solicitação devidamente fundamentada da parte interessada, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha provocado alteração extraordinária dos custos inicialmente pactuados.

22.3. O pedido de reequilíbrio será analisado pela Administração, que poderá realizar pesquisa de mercado e solicitar documentos complementares para subsidiar a decisão.

22.4. O eventual deferimento do pedido produzirá efeitos a partir da data do protocolo da solicitação, vedada a retroatividade, salvo disposição legal ou decisão administrativa em sentido diverso.

22.5. Enquanto o pedido de reequilíbrio estiver em análise, o fornecedor deverá manter o fornecimento nas condições originalmente registradas, não podendo interromper a execução das obrigações assumidas.

22.6. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando concedido, será formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

23. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

23.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital. As contratações decorrentes serão formalizadas mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, quando legalmente admitido, conforme a necessidade da Administração.

24.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3. É facultado o pregoeiro ou à AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

24.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica, não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

24.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.12. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.14. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

25.15. Complementam o presente Edital, como documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL:

a) Termo de Referência;

b) Minuta do Contrato.

24.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.entrefolhas.mg.gov.br

24.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

24.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.22. O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.25. O foro da Justiça Estadual de Caratinga – MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Praça da Matriz, n. 69, Centro, CEP: 35.324-000, Entre Folhas – MG, nos dias úteis, das 08:00 horas às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3324-6162, e-mail: comprasentrefolhas@gmail.com e compras@entrefolhas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Entre Folhas – MG, 05 de novembro de 2026

Marcos Antônio Marques

Prefeito Municipal

ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação e confeitaria, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Entre Folhas/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os bens objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, observados os critérios estabelecidos na regulamentação municipal aplicável.

1.4. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. As especificações e os quantitativos estimados dos itens encontram-se discriminados no item 9 deste Termo de Referência.

1.6. Os quantitativos estabelecidos são estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não obrigam a Administração à aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e mediante emissão do respectivo instrumento de solicitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição parcelada de produtos de panificação e confeitaria, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Entre Folhas/MG durante o período de vigência da ata.

3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observados os quantitativos, locais, prazos, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. A seleção dos fornecedores será realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza comum dos bens e o parcelamento da contratação.

3.4. O fornecimento adequado de produtos de panificação e confeitaria, em especial aqueles destinados aos alunos da rede municipal de ensino, constitui medida importante para o atendimento das necessidades alimentares e para a continuidade dos serviços e programas públicos municipais. Nesse contexto, é necessário assegurar produtos de qualidade, frescos e em condições adequadas de higiene, conservação e consumo, contribuindo para uma alimentação segura e adequada, especialmente no ambiente escolar, bem como para o regular atendimento das demais demandas das Secretarias Municipais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários ao adequado fornecimento de produtos de panificação e confeitaria, de modo a assegurar a qualidade, a segurança alimentar e o atendimento das necessidades da Administração.

4.2. Quanto à sustentabilidade, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas destinadas à redução de desperdícios, ao adequado acondicionamento e transporte dos produtos e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento.

4.3. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado conforme a demanda e a ausência de riscos que justifiquem a adoção dessa exigência.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que devidamente justificada e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Os produtos de panificação e confeitaria deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, devendo ser fornecidos em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento, transporte, frescor e validade, respeitadas as características de cada produto.

4.6. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, nos quantitativos, prazos e locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

4.7. Os produtos de panificação e confeitaria sujeitos à inspeção ou registro sanitário deverão atender às exigências dos órgãos competentes, quando aplicáveis à respectiva categoria de alimento.

4.8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.8.1. Habilitação Jurídica

a) A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando cabível, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma da legislação vigente;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da legislação vigente;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos de panificação e confeitaria será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Compra – OF, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.2. O prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra – OF, salvo quando nela for estabelecido prazo específico em razão da natureza perecível do produto ou da necessidade da unidade requisitante.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Matriz, nº 69, Centro, Entre Folhas/MG, ou em outro local indicado expressamente na Ordem de Fornecimento/Compra – OF.

5.4. Na impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, apresentando justificativa para análise, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

5.5. Os produtos deverão ser entregues frescos, próprios para consumo e em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento e transporte, observadas as especificações deste Termo de Referência e as normas sanitárias aplicáveis.

5.6. Os produtos deverão observar os prazos de validade e as condições de conservação estabelecidos para cada item, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, com validade vencida ou em condições inadequadas ao consumo.

5.7. Os produtos perecíveis, especialmente aqueles que contenham recheios, coberturas ou ingredientes que exijam refrigeração, deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura e conservação, respeitadas suas características.

5.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes e da integridade das embalagens, para posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas.

5.9. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, qualidade inadequada, sinais de deterioração ou condições impróprias para consumo serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

5.10. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação, ou em prazo inferior quando a natureza perecível do produto ou a necessidade da Administração assim exigir.

5.11. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante aceite do responsável competente.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, vícios ou defeitos dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. A Contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, desconformidades ou outras irregularidades, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base nos quantitativos dos produtos efetivamente entregues e recebidos pela Administração, conforme as respectivas Ordens de Fornecimento/Compra – OF.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável competente.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e, estando o fornecimento regular, realizará o respectivo ateste.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Entre Folhas/MG, sem rasuras e com as informações necessárias à identificação do fornecimento, inclusive o número da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra – OF, bem como os dados bancários da contratada.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

7.6. Para fins de liquidação e pagamento, a Administração verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Eventuais multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada em decorrência da execução do objeto poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente aplicáveis.

7.8. Não será efetuado pagamento referente a produtos rejeitados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, até que sejam devidamente substituídos ou sanadas as irregularidades constatadas.

7.9. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme os critérios e o índice estabelecidos no instrumento convocatório e contratual, desde que a contratada não tenha contribuído para o atraso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

8.2. O modo de disputa será aberto.

8.3. Será adotado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais aplicáveis.

8.3.1. Os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação do benefício.

8.3.2. Poderá ser concedida prioridade de contratação às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Entre Folhas/MG, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a medida esteja devidamente justificada no processo administrativo e regulamentada conforme as normas aplicáveis.

8.3.3. A prioridade de contratação local, quando adotada, deverá considerar as características dos produtos de panificação e confeitaria, especialmente sua perecibilidade, necessidade de frescor, fornecimento parcelado e entregas frequentes, visando à eficiência logística, à redução de desperdícios e ao incentivo ao desenvolvimento econômico local, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3.4. A prioridade prevista não impedirá a participação de empresas sediadas em outros municípios, devendo sua aplicação observar os requisitos legais, a existência de fornecedores competitivos e as regras expressamente estabelecidas no edital.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A escolha dos fornecedores consultados considerou sua atuação no ramo pertinente ao objeto e a capacidade de atendimento no âmbito local e regional, especialmente em razão das características de fornecimento e entrega dos produtos.

9.1.2. Não foram utilizados preços obtidos em banco de preços em razão das particularidades das especificações dos itens e das condições locais de fornecimento e entrega, que poderiam resultar em referências não compatíveis com a realidade da contratação.

9.1.3. Os preços coletados, a metodologia utilizada para definição dos preços estimados e a respectiva memória de cálculo constam da pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	BISCOITÃO: Produto assado, fresco, com textura macia e sabor característico, preparado com ingredientes de boa qualidade, livre de sujidades, mofo ou alterações.	UNID.	450	R$ 4,00	R$ 1.800,00
2	BISCOITO DE POLVILHO COM QUEIJO: Produto assado, preparado à base de polvilho e queijo, com textura crocante, sabor característico, livre de sujidades, mofo ou alterações.	KG.	80	R$ 31,00	R$ 2.480,00
3	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE: Massa macia, úmida e bem assada, sem aspecto queimado, com cobertura uniforme de chocolate tipo brigadeiro. Apresentação: tabuleiro de aproximadamente 40 x 30 x 5 cm.	UNID.	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00
4	BOLO DE CHOCOLATE: Massa macia, úmida e bem assada, sem aspecto queimado, com cobertura uniforme de chocolate tipo brigadeiro. Apresentação: tabuleiro de aproximadamente 40 x 30 x 5 cm.	UNID.	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00
5	BOLO DE FUBÁ SIMPLES: Massa macia e úmida, bem assada, sem aspecto queimado, com sabor característico e pronto para consumo. Apresentação: tabuleiro de aproximadamente 40 x 30 x 5 cm.	UNID.	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00
6	BROA DE MILHO: Preparada à base de derivados de milho de qualidade, úmida por dentro, com crocância característica, assada ao ponto, sem aspecto duro ou borrachudo. Apresentação: tabuleiro de aproximadamente 40 x 30 x 5 cm.	UNID.	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00
7	CAFÉ COM AÇÚCAR: Café preparado, adoçado, pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica com capacidade de 1 litro, servido quente e em condições adequadas de consumo.	UNID.	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
8	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL: Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amassados, com sabor e textura característicos, pronto para consumo. Unidade de fornecimento: kg.	KG.	200	R$ 49,90	R$ 9.980,00
9	PÃO FRANCÊS: Produto fresco, com casca crocante, miolo macio, sabor e textura característicos, livre de sujidades, mofo ou alterações. Peso aproximado de 25 g por unidade.	KG.	2000	R$ 16,00	R$ 32.000,00
10	ROSQUINHA DE NATA: Produto assado, preparado à base de nata, com textura e sabor característicos, bem acondicionado, livre de sujidades, mofo ou alterações. Unidade de fornecimento: kg.	KG.	150	R$ 45,90	R$ 6.885,00

11	TORTA SALGADA: Preparada com, no mínimo, pão de forma, frango desfiado, purê de batata, milho, azeitona, maionese e batata palha. Isenta de bolores, odores estranhos ou substâncias nocivas. Produzida, no máximo, 24 horas antes da entrega.	KG.	200	R$	43,90	R$	8.780,00
VALOR TOTAL						R$	133.425,00

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização da contratação ou da emissão do instrumento equivalente.

10.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos requisitantes, que serão indicadas oportunamente, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma parcelada do fornecimento e os riscos envolvidos na contratação, que não justificam a adoção dessa exigência.

11.2. Não se aplicam ao objeto exigências de manutenção ou assistência técnica.

Entre Folhas – MG, 26 de outubro de 2026

Roseli Tavares de Freitas
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

José Kleider Franco Torres
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º __ / 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: ÓRGÃO GERENCIADOR, o MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS, entidade de direito público, CNPJ nº.66.229.626/0001-82, sediada na Praça da Matriz, n.º 69, Centro, CEP: 35.324-000, na cidade de Entre Folhas (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marcos Antônio Marques, portado do CPF n.º 034.590.346-37 e, como FORNECEDOR REGISTRADO a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, portado do CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico n°. 0018/2026 resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Entre Folhas - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço: _____.

1.2 - Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:

2.1 -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2 – Fica registrado o valor global estimado de R$ _____(_____).

3. DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preço, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da Ata de Registro de Preço serão concretizados nos termos do Decreto Municipal que dispõe sobre os procedimentos auxiliares.

3.5. Esta Ata de Registro de Peço não pode ser aderida;

Entre Folhas – MG, XX de XX de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO N.º @numeroContrato / @anoAtual

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº @numeroProcesso
PREGÃO ELETRÔNICO Nº @numeroPregao

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS, entidade de direito público, CNPJ nº.66.229.626/0001-82, sediada na Praça da Matriz, n. º 69, Centro, CEP: 35.324-000, na cidade de Entre Folhas (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marcos Antônio Marques, portado do CPF n.º 034.590.346-37 e, como CONTRATADA a empresa @razaoSocialFornecedor , inscrita no CNPJ sob o Nº @cpfCNPJFornecedor , com sede na Rua @enderecoLogradouroFornecedor , cidade de @enderecoCidadeFornecedor , e aqui representada por seu representante legal @nomeRepresentanteFornecedor , portado do CPF n.º @cpfRepresentanteFornecedor , adjudicatária do Pregão Eletrônico n°. @numeroPregao, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Entre Folhas - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. E objeto do presente termo de contrato a @objetodoedital, conforme condições estabelecidas abaixo:

1.1.1 – @tabelaContrato

02. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

2.1. O Termo de Referência;

2.2. O Edital da Licitação;

2.3. A Proposta do contratado;

2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

03. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Entre Folhas – MG.

04. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

04.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

05. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no Termo de Referência.

06. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R$ @valorTotal (@valorTotalExtenso)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme os critérios e o índice estabelecidos neste instrumento, desde que a Contratada não tenha contribuído para o atraso.

07. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO

7.1. Os critérios e a periocidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no Termo de Referência.

08. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no Termo de Referência.

09. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual do Município de Entre Folhas - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02020304122000620l9 – 339030 – Ficha 37

02030212306000520l4 – 339030 – Ficha 102

0203021236500052028 – 339030 – Ficha 148
0203031339200072043 – 339030 – Ficha 164
0203031339200072046 – 339030 – Ficha 174
0203032781200082044 – 339030 – Ficha 187
0204021030100012066 – 339030 – Ficha 222
0204030812200092051 – 339030 – Ficha 284
0204030824300092052 – 339030 – Ficha 311
0204030824500092080 – 339030 – Ficha 360
0205020412200062087 – 339030 – Ficha 386
0206022060600062086 – 339030 – Ficha 471

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

11. CLÁSUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - As obrigações das partes estão previstas no edital do Pregão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

17.1. A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução contratual.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. O foro da Justiça Estadual de Caratinga - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Entre Folhas – MG, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual

@nomeAutoridadeCompetente
Prefeito Municipal – Contratante

@razaoSocialFornecedor
Fornecedor / Contratado

ANEXO IV – DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. __, DECLARA, para os devidos fins:

() Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

Local e data.

Assinatura

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS / MG, EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2026. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de panificação e confeitaria, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Entre Folhas/MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 018/2026. Abertura: 20 de novembro de 2026 as 08:00H. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.entrefolhas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMMLicita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Entre Folhas/MG, 05 de novembro de 2026. Marcos Antônio Marques – Prefeito Municipal.